



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.402/23, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 143, 145, 149 e 153 da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Estatuto do Servidor Municipal, e

Considerando O Ofício Interno nº 001/23, da Comissão de Sindicância, de 11/12/2023, e

Considerando o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 339/23, e
Considerando o Processo Administrativo nº 4.126/23.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 dias o prazo para conclusão da Sindicância, com fundamento no parágrafo único do Artigo 145, da Lei Complementar 01/91, de 19/01/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ, produzindo efeitos a partir de 23/12/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

